



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04.2025 PE**

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal De Educação, BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo, HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Secretaria Municipal De Assistência Social, Juventude E Trabalho e RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS, Secretário Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T R DOS SANTOS BEZERRA BEZERRA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.255.433/0001-01, com sede na BR 135 KM 286 SN, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes/MA, representada por JOAQUIM BITU BEZERRA, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 04/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz **que** o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços** desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 09 de fevereiro de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 09 de Fevereiro de 2026

*Juana Silva da Fonseca*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

*Blenda Fátima dos Santos*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

*Leandro dos Santos Oliveira*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

*Haideia dos Santos Campos Borges*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

*Rodrigo de Oliveira Lucas*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAQUIM BITU BEZERRA

Assinatura e conteúdo eletrônico autenticados por  
<http://sistema.gov.br/assinador-digital>



T R DOS SANTOS BEZERRA BEZERRA & CIA LTDA  
CNPJ 05.255.433/0001-01  
CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04.2025 PE**

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal De Educação, BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretária Municipal De Saúde E Saneamento, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo, HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude E Trabalho e RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS, Secretário Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MARAVILHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.083.419/0002-23, com sede na RUA RAIMUNDO QUINCO, Nº15 CENTRO, Santo Antônio dos Lopes/MA, representada por JOAQUIM QUINCO DE LIMA, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 04/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antonio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:** a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

100

100

100

100

O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 09 de fevereiro de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

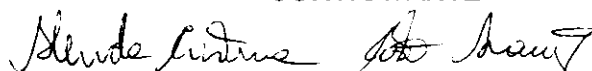
#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

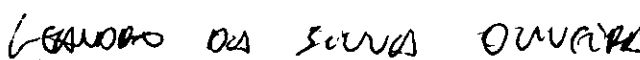
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

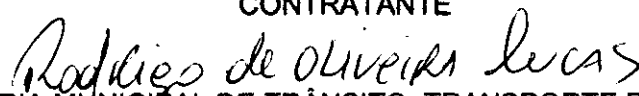
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 09 de Fevereiro de 2026

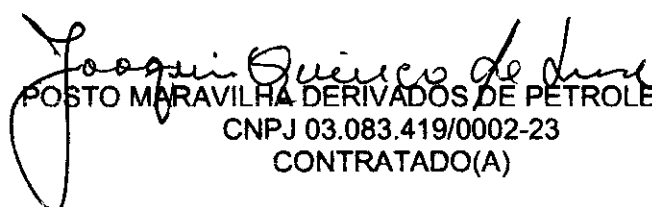
  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE  
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

  
POSTO MARAVILHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ 03.083.419/0002-23  
CONTRATADO(A)